



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 130/2024

Processo Administrativo n.º EDOCS 2024-V5KFQ

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESPÍRITO SANTO, TENDO POR OBJETO APOIO FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO ESTADUAL DE JIU JITSU, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**, inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10, com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF nº 681.653.907-91, e **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.427.926/0001-20, com sede na Rua João da Cruz, nº 150, Praia do Canto - CEP: 29055-620 – Vitória/ES, Espírito Santo, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente da OSC, Sra. **ARIANE PEREIRA GUARNIER**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 1863594-ES, inscrita no CPF sob o n.º 090.905.037-65, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº EDOCS N.º **2024-V5KFQ** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do “CAMPEONATO ESTADUAL DE JIU JITSU”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.811.0159.2249
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Fonte de Recurso: 250000000
- Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 02/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

ARIANE PEREIRA GUARNIER
FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESPIRITO SANTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

DO PROJETO			
NOME: CAMPEONATO ESTADUAL DE JIU JITSU			
DATA DE INÍCIO: 01 DE DEZEMBRO DE 2024		DATA DE TERMINO: 02 DE DEZEMBRO DE 2024	
VALOR DO PROJETO: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)			
LOCAL DO EVENTO: Vitória/ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: unica			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESPIRITO SANTO			
CNPJ: 01.427.926/0001-20			
Endereço: R JOAO DA CRUZ, 150			
Bairro: PRAIA DO CANTO	Cidade: Vitória	Estado: Espirito Santo	CEP: 29.052.065
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page): fejjes.official@gmail.com	
Endereço eletrônico (e-mail): fejjes.official@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: ARIANE PEREIRA GUARNIER			
Cargo: PRESIDENTE		Mandato: primeiro	
		Início: 01/01/2021	Término: 31/12/2024
CPF: 090.905.037-65	Identidade / Órgão Expedidor: 1.863.594 SSP ES		
Endereço: Av. Saturnino Rangel Mauro, 3250 - Condomínio Villa d Ita, apt 508A.			
Bairro: Praia de Itaparica	Cidade: Vila Velha	Estado: Espirito Santo	CEP: 29102-036
Telefones (incluindo celular e fax) 27 99234-2720		Endereço eletrônico (e-mail): ariane.guarnier@hotmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Michelle Guasti de Jesus			
CPF: 043.665.037-19		Formação: ADVOGADO	
Telefones (incluindo celular e fax): 27 99925-9831		Endereço eletrônico (e-mail): michelleguasti@gmail.com	
OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluiros dados de identificação).			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			

Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim () Não	Valor	Gratuito
Inscrição dos Atletas	(X) Sim () Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim (X) Não		
Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas			

1. INTRODUÇÃO¹

O Jiu-Jitsu brasileiro é uma arte marcial de raiz japonesa que se utiliza essencialmente de golpes de alavancas, torções e pressões para levar um oponente ao chão e dominá-lo. Literalmente, jū em japonês significa “suavidade”, “brandura”, e jutsu, “arte”, “técnica”. Daí seu sinônimo literal, “arte suave”.

Sua origem secular, como sucede com quase todas as artes marciais ancestrais, não pode ser apontada com precisão. Estilos de luta parecidos foram verificados em diversos povos, da Índia à China, nos séculos III e VIII. O que se sabe é que seu ambiente de desenvolvimento e refinamento foram as escolas de samurais, a casta guerreira do Japão feudal.

Em 1917, um adolescente de nome Carlos Gracie (1902–1994) viu pela primeira vez, em Belém, uma apresentação do japonês que era capaz de dominar e finalizar os gigantes da região. Amigo de seu pai, Gastão Gracie, Maeda concordou em ensinar ao garoto irrequieto a arte de se defender. Em suas aulas, ensinava a Carlos e a outros brasileiros – como Luiz França, que mais tarde seria mestre de Oswaldo Fadda – os conceitos de sua arte: em pé ou no chão, a força do oponente deveria ser a arma para a vitória; para se aproximar do adversário, o uso de chutes baixos e cotoveladas deveriam ser os artifícios antes de levá-lo para o chão. Para evolução nos treinos, lançava mão do randori, o treino à vera com um companheiro.

A Federação de Jiu-jitsu do Espírito Santo (FEJJES) é o órgão máximo do Esporte no Estado, sendo chancelada pela Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu (CBJJ), dessa forma regulando o esporte, competições, graduações e regras da modalidade no Estado e regulamentado pela CBJJ. Hoje contamos com mais de 8000 atletas registrados em nossa base, abrangendo praticantes, atletas profissionais e amadores em todas as idades e graduações em praticamente todos os municípios do Estado. A nova gestão da federação traz projetos inovadores, com foco em inclusão social através do esporte, auxiliando o resgate de crianças nas ruas, assim como jovens e adultos através da inclusão social e profissional. Nossa nova sede que já está sendo estruturada em breve estará desenvolvendo vários projetos sociais promovendo cursos e oficinas para ajudar a sociedade nos tatames e na vida.

A realização da **CAMPEONATO ESTADUAL DE JIU JITSU**, vai fomentar cada vez mais a prática da modalidade no Estado do Espírito Santo, onde todos os 78 municípios terão a oportunidade de lutar e mostrar suas habilidades no tatame e representar suas cidades.

O CAMPEONATO ESTADUAL DE JIU JITSU – MASCULINO E FEMININO vai ser realizado em 01 ETAPAS NAS CATEGORIAS:

- **PRÉ-MIRIM**
- **MIRIM**
- **INFANTIL**
- **INFANTO JUVENIL**
- **JUVENIL**
- **ADULTO**
- **MASTER**
- **JIU – JITSU PARADESPORTIVO E PARAJIU-JITSU**

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Federação de Jiu-jitsu do Espírito Santo (FEJJES) é o órgão máximo do Esporte no Estado, sendo chancelada pela Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu (CBJJ), dessa forma regulando o esporte, competições, graduações e regras da modalidade no Estado e regulamentado pela CBJJ. Hoje contamos com mais de 8000 atletas registrados em nossa base, abrangendo praticantes, atletas profissionais e amadores em todas as idades e graduações em praticamente todos os municípios do Estado.

<https://portalrbn.com.br/primeira-etapa-do-campeonato-estadual-de-jiu-jitsu-do-espírito-santo-e-um-sucesso/>

<https://centrodevitoria.com.br/ancredao-recebe-1a-etapa-do-estadual-de-jiu-jitsu-no-domingo-19/noticias/>

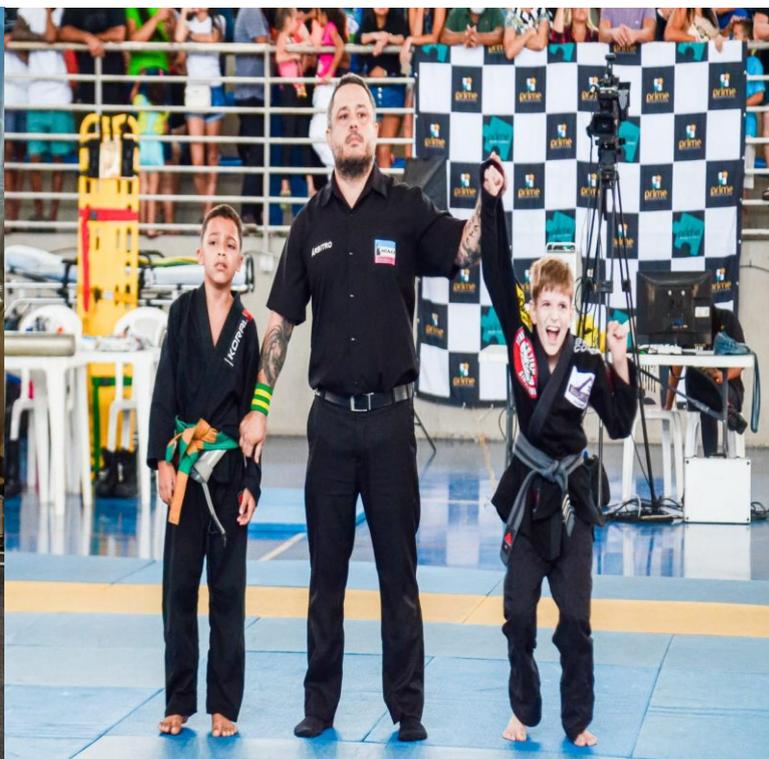
<https://acessociedade.es.gov.br/conta/entrar?returnUrl=isId8080ce3b3242e5415b0131f28d57125d>

<https://www.ilutas.com.br/Evento/?event=357f55d1e1011f6f06b40e9afbb93ccb>

<https://www.mmappremium.com.br/ariane-guarnier-presidente-da-fejjes-fala-sobre-a-primeira-etapa-do-campeonato-estadual-no-es>







UMA NOVA MARÇA,
UMA NOVA GESTÃO,
UM NOVO HORIZONTE,
UMA NOVA MISSÃO,
ESSA É A NOSSA FEJES

@FEJES

3. OBJETO

A realização dos O CAMPEONATO ESTADUAL DE JIU JITSU – MASCULINO E FEMININO vai ser realizado em **01 ETAPAS** NAS CATEGORIAS:

- PRÉ-MIRIM
- MIRIM
- INFANTIL
- INFANTO JUVENIL
- JUVENIL
- ADULTO
- MASTER
- JIU – JITSU PARADESPORTIVO E PARAJIU-JITSU

4. BENEFICIADOS

A entidade deverá demonstrar, nesse item, o público alvo do Projeto, tanto os beneficiários indiretos, como os beneficiários diretos: por modalidade esportiva, categoria/prova/peso, faixa etária, sexo, etc.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos –Atletas		Categoria (nome)		Beneficiários indiretos		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Masculino	Feminino	
Modalidade JIU - JITSU	250	250	Principal	PRÉ- MIRIM MIRIM INFANTIL INFANTO JUVENIL JUVENIL ADULTO MASTER JIU JITSU PARADES PORTIVO	500	500	1.500
TOTAL GERAL	250	250			500	500	1.500

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Adultos	600	600
Adolescentes	400	400
Pré-adolescentes	300	300
Crianças	200	200
TOTAL GERAL	1500	1500

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Realização da **CAMPEONATO ESTADUAL DE JIU JITSU – MASCULINO E FEMININO** vai ser realizado em **01 ETAPAS NAS CATEGORIAS:**

- **PRÉ-MIRIM**
- **MIRIM**
- **INFANTIL**
- **INFANTO JUVENIL**
- **JUVENIL**
- **ADULTO**
- **MASTER**
- **JIU – JITSU PARADESPORTIVO E PARAJIU-JITSU**

Fomentar o esporte no Estado do Espírito Santo e regiões adjacentes englobando diferentes níveis sociais, incluindo setores menos favorecidos através de realização de Campeonato Esportivo profissional, assim, a modalidade esportiva **Jiu-Jitsu** cumpre sua função de inclusão social ao contribuir para a prática de hábitos saudáveis, além do fator melhoramento da posição do Brasil no ranking mundial da modalidade.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

Conscientizar a população com relação à prática reparatória do jiu-jitsu.

- ✓ Levar alunos a praticarem o jiu-jitsu, tendo em vista a prática esportiva nos aspectos morais, filosóficos e recreativos.
- ✓ Gerar uma cultura de paz, através do jiu-jitsu;
- ✓ Divulgar o trabalho social feito pelas equipes, academias, professores e atletas do Espírito Santo, entorno e outros estados;
- ✓ Promover o bem-estar físico e psicossocial dos praticantes e convidados;
- ✓ Proporcionar a socialização entre praticantes e a comunidade;
- ✓ Apresentar as técnicas do jiu-jitsu;
- ✓ Desenvolver o potencial físico e mental dos praticantes;
- ✓ Mostrar o caminho e conquistas de metas;
- ✓ Estimular a disciplina;
- ✓ Trabalhar em equipe;

7. METAS⁴

As metas são os resultados que se pretende alcançar com o desenvolvimento do Projeto/Atividades. Elas são classificadas em qualitativas (são resultados mais subjetivos, que envolvem a melhoria na qualidade de determinado elemento da realidade objeto da parceria) e quantitativas (são resultados objetivos, que podem ser facilmente quantificáveis, pois, em regra, são expressas de forma numérica).

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Contribuir para o desenvolvimento da modalidade	Relatórios e avaliações técnicas.
	Promover a modalidade de jiu jitsu por meio da participação da delegação em eventos de nível nacional.	Relatórios e avaliações técnicas
	Melhorar a posição do ES no ranking nacional.	Comparação entre a posição no ranking antes do Projeto e após o Projeto.
	Promover o intercâmbio entre os atletas capixabas e atletas de outros estados.	Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados.
QUANTITATIVAS	Melhorar em pelo menos 20% a pontuação dos atletas capixabas no ranking	Relatório e comparação entre a pontuação anterior ao Projeto e após o desenvolvimento da parceria.
	Aumentar 20% o número de atletas registrados no sistema nacional de atletas	Sítio eletrônico de registros da Federação de Jiu Jitsu do Espírito Santo
	Atingir um público de 600 atletas participantes.	Relatórios e comparação entre a posição no ranking antes e após o Projeto.

8. METODOLOGIA

Primeira semana

Abertura das inscrições para os municípios/escolas públicas e particulares/clubes se escreverem na **CAMPEONATO ESTADUAL DE JIU JITSU**

CRONOGRAMA

(sábado)

- Montagem do ginásio
 - Publicação das chaves das lutas
- (domingo)
- Chegada das equipes
 - Pesagem dos atletas

- 08:00 - Pesagem randômica
- 09:00 - Abertura do Evento.
- 09:30 - Início das lutas infantil
- 11:00 - início das lutas infanto juvenil e adulto diversas faixas
- 13:00 - Início das lutas Juvenil, Adulto e Master.
- 18:00 - Encerramento, premiação por equipe, e partida das delegações.

9. JUSTIFICATIVA

9.1 RELEVÂNCIA SOCIAL

O Esporte e lazer é um direito social sendo uma questão prioritária de Estado, trazendo benefícios ao desenvolvimento humano, estabelecendo uma forte contribuição para a formação física e intelectual. Ele desenvolve conceitos de liderança, trabalho em grupo e disciplina construindo indivíduos mais solidários e com sentido de cooperação. O esporte ultrapassa os limites da simples recreação como expressado pelo art. 217 da Constituição Federal. “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais , como direito de cada um”.

No que tange ao sistema nacional de esporte de rendimento a Lei 9.615\1998, estabelece em seus artigos 13, V que são

Com o projeto **CAMPEONATO ESTADUAL DE JIU JITSU** estaremos demonstrando para todos os principios basicos da modalidade:

- **MISSÃO**

Nossa missão é regular o Jiu-jitsu no Estado, de forma a levar organização , investimentos, desenvolvimento e evolução do esporte para que desta forma possamos proporcionar o maior alcance social através da inclusão esportiva e intelectual através da arte suave (Jiu-Jitsu) seja dentro ou fora dos tatames.

- **VISÃO**

No Esporte: Formar atletas, professores e pessoas preparados física e mentalmente para a vida. Na Gestão: Ser referencia de modelo Organizacional e gestão para as Federações do país, levando investimento para a evolução do esporte.

- **VALORES**

Defender e difundir o esporte; Respeito ao Estatuto e diretoria, as tradições, os praticantes, atletas, professores e amantes do esporte; Gestão democrática, participativa e responsável; Comprometimento, honestidade e transparência; Renovação, inovação e criatividade; Valorização aos professores, praticantes e atletas; Responsabilidade social, educativa, mental e física.

9.1 – INTERESSE PÚBLICO

De acordo com o jurista Dalmo de Abreu Dallari, há critérios, que são amplamente aceitos, para a identificação do que seria interesse público, são eles: aquilo que o povo quer ver preservado, devido um conjunto de valores anteriores e para isso haveria amplos debates políticos e pela sua análise no caso concreto, em um contexto específico, existirá uma maior facilidade em perceber o interesse público.

Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello, “ao se pensar em interesse público, pensa-se, habitualmente, em uma categoria contraposta à de interesse privado, individual, isto é, ao interesse pessoal de cada um. Acerta-se em dizer que se constitui no interesse do todo, ou seja, do próprio conjunto social, assim como se acerta também em sublinhar que não se confunde com a somatória dos interesses individuais, peculiares de cada qual. Dizer isto, entretanto, é dizer muito pouco para compreender-se verdadeiramente o que é interesse público” (MELLO 2014).

É notória a relação social do interesse público da realização de eventos esportivos, visto que o desenvolvimento do atleta e seu reconhecimento perante a sociedade, é vista diretamente pela população mais vulnerável e instável de nossa sociedade, proporcionando um modelo a ser seguido.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

 Alto Rendimento Esporte Educacional Esporte Comunitário**Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)**

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

 Cultura Turismo Meio Ambiente Saúde**JUSTIFICATIVA**

O Jiu jitsu é uma das modalidades esportivas com maior curva ascendente no Brasil e no mundo. Nota-se uma necessidade de fomento ao esporte, por meio de competições que insira o atleta no âmbito esportivo promovendo a saúde mental e física do desporto.

A FEJJES: Fundada em 09 de dezembro de 1995 através da união dos primeiros praticantes do Jiu-jitsu no Estado do Espírito Santo, Esporte que até então pouco conhecido na Grande Vitória e no Brasil, e juntamente com as primeiras academias que ofereciam a modalidade no Estado nascia a FEJJES – Federação de jiu-jitsu do Espírito Santo, com a finalidade de regular, difundir e desenvolver o Jiu-jitsu e outras lutas de contato como arte marcial e esporte. Durante esses anos a FEJJES ajudou a construir e estruturar o esporte no Estado, no país e por todo mundo, exportando atletas, professores e técnicos para vários países incluindo para outras modalidades também. Atletas que iniciaram no esporte aqui no Estado, tornaram se campeões estaduais de jiu-jitsu por várias vezes e posteriormente tornaram se multi campeões do esporte nas lutas e eventos pelo mundo, assim como no MMA com alguns desses atletas fazendo bonito no UFC, assim, desenvolvendo a arte suave para a sociedade e levando seus benefícios não somente aos atletas, mas também aqueles que os apoiaram.

CAMPEONATO ESTADUAL DE JIU JITSU o mais tradicional deles e realizado desde a nossa fundação é o Campeonato Estadual de Jiu-jitsu, que acontece em formato de circuito anual com varias etapas espalhadas pelo Estado, contando sempre com apoio das Prefeituras municipais e de patrocínios de grandes Empresas do Estado. Levamos o nome do Jiu-jitsu e de nossos parceiros ao longo desses anos por todo Estado através das competições denominadas “etapas do Estadual”, temos a participação entre 500 a 1000 atletas por Etapa, além de um publico flutuante que pode chegar a 10.000 pessoas. Somente com o apoio e patrocínio destas Empresas sérias e que acreditaram em nosso esporte e na seriedade da FEJJES, se fez possível a realização de eventos em Municípios como Colatina, Sooretama, Linhares, Alegre além de nossa grande Vitória, VilaVelha, Cariacica e Serra.

Essa proposta do **CAMPEONATO ESTADUAL DE JIU JITSU** tem como propósito contribuir para a evolução da prática do JUI JITSU no Estado do Espírito Santo, fortalecendo nosso sistema esportivo, desenvolvendo atletas de alto nível que representem o Estado e a nação em competições nacionais e internacionais

O projeto **CAMPEONATO ESTADUAL DE JIU JITSU** realizará em **01 ETAPAS**:

10. CUSTOS⁵**10.1****ORÇAMENTO RESUMIDO**

Código	Especificação	Sesport	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica			
	Serviços de Terceiros –Pessoa Física			
	Materiais			
TOTAL		R\$ 100.000,00		

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 - Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total (3x5)
	Item					
1. premiação						
1.2	MEDALHA-280 OURO-210 PRATA-160 BRONZE com pintura e FITA SUBLIMADA 35MM		650	Unidade	R\$ 24,90	R\$ 16.185,00
1.3	TROFÉUS		06	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
1.4	CINTURÃO		50	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
1.5	CAMISAS ATLETAS		250	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
1.6	CAMISA BORDADA DIRETORIA FEDERAÇÃO		30	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
1.7	BALANÇA DE PLATAFORMA DIGITAL		02	Unidade	R\$ 589,44	R\$ 1.178,88
TOTAL						R\$ 35.813,88
2. Elaboração e Prestação de Contas						
2.1	Elaboração e Prestação de Contas		01	Unidade	R\$ 5.566,12	R\$ 5.566,12
3. Serviço Pessoa Física						
3.1	Gestor do Evento		1	1	diaria	R\$ 4.500,00
3.2	Coordenador Geral		1	1	diaria	R\$ 4.000,00
3.3	Supervisor do Evento		2	1	diaria	R\$ 4.000,00
3.4	Suporte aos Atletas - inscrições		2	1	diaria	R\$ 1.000,00
3.5	Coordenador de Arbitragem -		1	1	diaria	R\$ 1.500,00
3.6	Coordenador Staff		2	1	diaria	R\$ 500,00
3.7	Coordenador de Montagem e Desmontagem		1	1	diaria	R\$ 1.500,00
3.8	Arbitragem		10	1	diaria	R\$ 400,00
3.9	Coordenador Área		7	1	diaria	R\$ 200,00
3.10	Mesário		7	1	diaria	R\$ 130,00
3.11	Medidor kimono		3	1	diaria	R\$ 150,00
3.12	Pódio		3	1	diaria	R\$ 130,00

3.13	Entrega de Carteirinhas	1	1	diaria	R\$ 130,00	R\$ 130,00
3.14	Segurança	6	1	diaria	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
3.15	Equipe Limpeza	5	1	diaria	R\$ 150,00	R\$ 750,00
3.16	Assessoria de imprensa	1	1	diaria	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3.17	Comunicação Visual	1	1	diaria	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL						R\$ 37.230,00

4. Estrutura/Comunicação/ Mídia						
5.1	Aluguel Pódio	01	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 300,00	
5.2	Ambulancia	01	Unidade	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	
5.3	Area de combate e Dimensões 6 x 6 x 2 m	06	Unidade	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	
5.4	Back Drop Estrutura Q20 4x4m	01	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
5.5	Impressão Back Drop 4X4 para podio	01	Unidade	R\$ 950,00	R\$ 950,00	
5.6	Lonas/ banners 10M X 1 M	02	Unidade	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	
5.7	Lonas / banner 06 metros x 01 metros	04	Unidade	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00	
5.8	Kit Score Board Instalado TV40" e Not	06	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	
5.9	Painel de LED	01	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	
5.10	Grades de Separação de Público	40	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00	
5.11	Frete Equipamento	01	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
5.12	Equipe montagem e Logística	01	Unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
5.13	Painel Pantográfico Alumínio 359x 230 cm Backdrop Reto+ case	01	Unidade	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00	
5.14	Sonorização/ Iluminação	01	Unidade	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
TOTAL					R\$ 21.390,00	
R\$ 100.000,00 (cem mil reais)						

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Não existem outras previsões de receita para a **CAMPEONATO ESTADUAL DE JIU JITSU**

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os recursos humanos envolvidos diretamente no evento, serão de staffs técnicos operacionais responsáveis pela montagem e desmontagem de toda a estrutura, além de árbitros devidamente registrados com a competência de deferir e adjudicar os resultados finais. Contará ainda com pessoal especialista em cada modalidade e demais voluntários da FEJES (dirigentes, filiados, entre outros).

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do investimento do termo de fomento, será pago em parcela única, em sua integralidade, visando a operacionalização do evento e das preliminares anteriormente abordadas neste plano de trabalho.

CONCEDENTE – TESOUREO ESTADUAL

Meta 2024	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
						R\$ 100.00,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Considerando o **CAMPEONATO ESTADUAL DE JIU JITSU**, sua divulgação, realização e prestação de contas, dividimos em metas e etapas abaixo para melhor visualização

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TERM
1	Inscrições	Cadastro dos Atletas	Pessoas	1400	Dez/2024	Dez/2024
2	Contratações	Serviços; Materiais e Arbitragem	Unidade	02	Dez/2024	Dez/2024
3	Realização da competição	JIU JITSU	jogos	02	Dez/2024	Dez/2024
4	Avaliação de metas e indicadores	Acompanhamento, registros, análises e revisões de acordo com o objeto e metas previstas neste plano de trabalho	Declaração de cumprimento do Objeto	01	Dez/2024	Dez/2024
5	Prestação de Contas	Acompanhamento, registros, análises e revisões de acordo com o orçamento analítico previsto neste plano de trabalho	Relatório de Prestação de Contas	01	Dez/2024	Dez/2024

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

O projeto terá ampla divulgação junto a parceiros diretamente ligados à **FEJJES**, e contamos ainda com a divulgação em redes sociais de atletas, participantes e filiados, bem como das notícias institucionais da **SESPORT**. A imprensa especializada em parceria com os sites esportivos específicos também estará mobilizada na divulgação deste projeto. Os direitos de transmissão do evento, serão exclusivos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Instagram e facebook	Novembro de 2024 a Dezembro de 2024	Usuarios do aplicativo Instagram e facebook
Canal you tube	Novembro de 2024 a Dezembro de 2024	Assinantes do canal \you Tube
Banners, Faixas	Novembro de 2024 a Dezembro de 2024	Clubes, Pais, Escolas, Ginasios

16. CONCLUSÃO

A realização deste projeto será de grande importância para todos os atletas participantes, em consideração às dificuldades impostas no ano de 2020 e 2021 por conta do novo Coronavírus (Covid-19). Equipes, times, associações, treinadores e atletas tiveram que se reinventar para novos treinamentos e para manter a gana esportiva em voga. Além disso, a **FEJJES** vem passando por um processo de resgate do crescimento da modalidade no Estado, ampliando o alcance do bem estar que da cultura do **JIU JITSU**. Neste contexto teremos a chance do retorno às atividades desportivas e as suas categorias, provocando um retorno gradual aos treinos. Lembrando que seguiremos os protocolos de segurança em saúde com todos os cuidados de higienização, uma vez que a maior preocupação não se dá apenas com a realização do projeto, mas também de dar segurança e conforto aos atletas, equipe técnica, contratados, equipe de arbitragem, os envolvidos diretamente e indiretamente assim com os familiares e amigos que estarão acompanhando. A **CAMPEONATO ESTADUAL DE JIU JITSU** tem grande importância no papel dentro da prática esportiva e para competição, ressocialização, interação e convívio social, além do desenvolvimento do esporte no Estado do ES.

17. DECLARAÇÃO

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

e Lazer - SESPOT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em 28 de outubro de 2024



ARIANE PEREIRA GUARNIER
FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 27/11/2024 13:05:11 -03:00

ARIANE PEREIRA GUARNIER
CIDADÃO
assinado em 27/11/2024 12:54:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/11/2024 13:05:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEONICE JANUARIA DOS REIS LOPES (SUPERVISOR I - GEADM - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JK1XBG>